



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA Nº 031/CMPR/2024 DE 03/06/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO** vigente nº 001/CMPR/2022 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento 03 (três) diárias para fora do Estado, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista as devidas despesas comprovadas através dos processos nº 056, 057 e 059/CMPR/2024, amparado pelo art.16 da Resolução nº001/2022.

VAILTON CARDOSO FERREIRA – VEREADOR

CPF. ***.649.***-91

01 (uma) diária fora do Estado no valor Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

CRISTOVAO LOURENÇO – VEREADOR

CPF. ***.621.***.10

01 (uma) diária fora do Estado no valor Total de R\$ 1.000,00 (um milreais)

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – VEREADOR

CPF. ***.930.***-72

01 (uma) diária fora do estado no valor Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 de junho 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

**FOI FIXADO NO MURAL
DESTA CASA DE LEIS
NO PERÍODO DE**

04/06/2024 À 09/07/24

Gabriel Silva Teles
Diretor Geral de Administração
Portaria Nº 011/CMPR/2024

Av. Jorge Teixeira S/N – Centro – Primavera de Rondônia
Tel./Fax. *(69)3446-1016 – Cep: 76.976-000
camaraprimavera@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
PODER LEGISLATIVO

Elias Andriato Ribeiro

Presidente CMPR

2023/2024



- Manutenção Diário
- Calendário
- Edição
- Enviar Arquivo
- Matéria
- Matérias Reprovadas
- Publicar Matéria
- Manutenção SIGPub
- Órgão
- Usuário SIGPub

[Início](#) • Visualizar

DADOS DA MATÉRIA

Nome do Diário: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia
Data de Circulação: 05/06/2024
Órgão: Câmara Municipal de Primavera de Rondônia
Tipo de Matéria: Demais Atos
Subtipo de Matéria: Portaria
Número do ato: 31
Ano: 2024
Largura da Matéria: 9cm
Últ. Atualização: 04/06/2024 08:53 - Rosangela Alves Machado
Publicado por: Rosangela Alves Machado
Data da publicação: 04/06/2024 08:53

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE
RONDÔNIA
PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA Nº
031/CMPR/2024 DE 03/06/2024

PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE
DIÁRIA Nº 031/CMPR/2024 DE 03/06/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela RESOLUÇÃO vigente nº 001/CMPR/2022 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento 03 (três) diárias para fora do Estado, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista as devidas despesas comprovadas através dos processos nº 056, 057 e 059/CMPR/2024, amparado pelo art.16 da Resolução nº001/2022.

VAILTON CARDOSO FERREIRA –
VEREADOR

CPF. ***.649.***-91

01 (uma) diária fora do Estado no valor Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

CRISTOVAO LOURENÇO – VEREADOR

CPF. ***.621.***-10

01 (uma) diária fora do Estado no valor Total de R\$ 1.000,00 (um milreais)

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA –
VEREADOR

CPF. ***.930.***-72

01 (uma) diária fora do estado no valor Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 de junho 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Elias Andriato Ribeiro
Presidente CMPR
2023/2024

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:C643BAF3

ALTERAR

EXCLUIR

IMPRIMIR



VOLTAR

secretários o direito ao decimo terceiro salário, fica fixado para a oitava Legislatura, a partir do exercício de 2025 o direito ao decimo terceiro salário, sendo expressamente vedado o pagamento considerando período retroativo.

Artigo 4º O decimo terceiro salário corresponderá a 1/12(um doze avos), por mês do efetivo exercício, da Remuneração devida em dezembro do ano correspondente e será pago na mesma data em que for previsto o pagamento para os demais servidores.

§1º- Havendo Vacância do cargo, o decimo terceiro salário será pago proporcionalmente ao número de meses de exercício no ano.

§2º A fração igual ou superior a 15(quinze) dias de trabalho será havida como mês integral para os efeitos do disposto no "caput" deste artigo.

Artigo 5º - O Subsídio mensal dos Vereadores a que se refere o art. 1º deste será devido ao Vereador por Sessão que efetivamente comparecer, tomando parte nas votações ou quando Justificar a Ausência à Mesa Diretora.

§ 1º - Terá o mesmo efeito para desconto, inclusive para o (a) Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º - Servirá como documentos probatórios de ausência:

a - Atestado médico;

b - Comprovantes de Viagens a serviço da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia, sendo estes documentos autênticos e verídicos;

§ 3º - Não prejudicará o pagamento dos subsídios a ausência de matérias a ser votada, a não realização da Sessão por falta de "Quorum", relativamente aos vereadores presentes e o recesso parlamentar.

§ 4º - Das faltas serão descontadas o percentual em folha de pagamento em uma parcela referente ao número de cada sessão ordinária realizada durante o mês.

a - O percentual a que se refere o parágrafo anterior, trata-se de cada falta nas Sessões Legislativas Ordinárias.

Artigo 6º - Não haverá indenizações aos vereadores pelas convocações legislativas extraordinárias, mesmo durante os períodos de recessos parlamentares, conforme previsto no artigo 57, § 7º da Constituição Federal de 1988.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2025, revogando todas as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 04 de junho de 2024.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente 2023/2024

Publicado por:

Rosângela Alves Machado

Código Identificador:0AA3DAB6

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA Nº

031/CMPR/2024 DE 03/06/2024

PORTARIA DE RESSARCIMENTO DE DIÁRIA Nº **031/CMPR/2024 DE 03/06/2024**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela **RESOLUÇÃO** vigente nº 001/CMPR/2022 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.º Deferir e Conceder em caráter de ressarcimento 03 (três) diárias para fora do Estado, no valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), perfazendo o valor total de R\$ 3.000,00 (tres mil reais), aos vereadores abaixo, tendo em vista as devidas despesas comprovadas através dos processos nº 056, 057 e 059/CMPR/2024, amparado pelo art.16 da Resolução nº001/2022.

VAILTON CARDOSO FERREIRA – VEREADOR

CPF. ***.649.***-91

01 (uma) diária fora do Estado no valor Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

CRISTOVAO LOURENÇO – VEREADOR

CPF. ***.621.***-10

01 (uma) diária fora do Estado no valor Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

ROBSON MOREIRA DE OLIVEIRA – VEREADOR

CPF. ***.930.***-72

01 (uma) diária fora do estado no valor Total de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 de junho 2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente CMPR

2023/2024

Publicado por:

Rosângela Alves Machado

Código Identificador:C643BAF3

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/CMPR/2024, DE 03/06/2024.

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 032/CMPR/2024, DE 03/06/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e Lei orgânica do Município, amparadas pela Resolução vigente nº 001/CMPR/2022 e atos da Controladoria geral nº 004/2021, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 020/CM/2014.

RESOLVE:

Art. 1.ºDeferir e Conceder em caráter de ressarcimento, o percentual de 20% do total das diárias concedidas através dos Processos nº 063 e 064/CMPR/2024, para efeito de ajuda de custo pelas despesas realizadas com transporte particular amparado pelo art. 15º da Resolução nº 001/CMPR/2022.

·ELIAS ANDRIATO RIBEIRO – PRESIDENTE.

CPF: ***.228.***-53

Valor Total de R\$ 40,00 (quarenta Reais)

ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUÊS – VEREADOR

CPF. ***.267.***-98

Valor Total de R\$ 40,00 (quarenta Reais)

Art. 2.ºEsta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 03 de junho de 2024.

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente CMPR

2023/2024